



CONTRATO Nº 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

UNIDADE GERENCIADORA IFC – CAMPUS IBIRAMA UASG: 152253

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23474.000171/2020-10

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA TERRA GOMES COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E MANUTENÇÃO GERAL, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 E SEUS ANEXOS.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Douglas Hörner**, nomeado pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471, portador da matrícula funcional nº 1901863, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Terra Gomes Comercio e Soluções Corporativas Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.080.334/0001-09, sediada na Avenida Bruxelas, 00048, Bairro Bonsucesso, CEP 21.041-000, na cidade de Rio de Janeiro (RJ), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Meneses Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 079587853, expedida pelo IFP, e CPF nº 004.217.867-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000171/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
1	Serviço de eletricitista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFC – Campus Ibirama, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricitista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados	IFC – Campus Ibirama. Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista Ibirama.	500 horas	Diurno (Conforme a solicitação de serviços do IFC campus Ibirama).	R\$ 18.785,00
2	Serviço de encanador prestado nas instalações físicas internas e externas do IFC – Campus Ibirama, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados	IFC – Campus Ibirama. Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista Ibirama.	200 horas	Diurno (Conforme a solicitação de serviços do IFC campus Ibirama).	R\$ 5.860,00
3	Serviço de manutenção geral prestado nas instalações físicas internas e externas do IFC – Campus Ibirama, compreendendo: Limpeza de calhas e reparos nos telhados; instalação de forro; instalação e manutenção de portões; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados	IFC – Campus Ibirama. Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista Ibirama	500 horas	Diurno (Conforme a solicitação de serviços do IFC campus Ibirama).	R\$ 17.400,00
Valor total estimado do contrato :					R\$ 42.045,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 29/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA
www.ifc.edu.br/campusibirama/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.045,00 (Quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339039 – subitem 16

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800020.

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Rio do Sul/SC, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

DOUGLAS HÖRNER

Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE

Ibirama (SC), 30 de abril de 2020.

CARLOS MENESES GOMES

Sócio-administrador
Terra Gomes Comercio e Soluções Corporativas LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Nilton de Lima

CPF: 047.729.099-07

Nome: ALINE SILVA BARCELLOS

CPF: 080.962.827-94

